



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento dos veículos (máquinas pesadas, tratores, caçambas, ônibus escolares, ambulâncias, veículos utilitários, roçadeiras e motores a diesel) utilizados na execução dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias, visando ao atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam de abastecimento desses combustíveis e com isso não sofram solução de continuidade dos trabalhos para o atendimento da população em geral.

2.2. Justifica-se a demanda e quantidade dos produtos, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente o abastecimento dos veículos e máquinas, restando prejudicada a eficácia de algumas ações realizadas por esta municipalidade. Ademais a prefeitura foi contemplada com alguns veículos, aumentando consideravelmente o consumo de combustível. Outrossim faz-se necessário a presente aquisição de modo a atender o abastecimento do transporte escolar, ambulâncias, e demais veículos oficiais da PMM.

2.3. Julgamos como satisfatória a estimativa de combustíveis constante no item 3 deste Termo de Referência, para o perfeito funcionamento das máquinas pesadas, tratores e veículos utilizados, no deslocamento das autoridades, servidores e pacientes etc, de acordo com as necessidades dos serviços essenciais desenvolvidos pelas secretarias, desde que estejam em exercício da função e atuando no interesse público desta Prefeitura.

**3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |                             |                |                   |
|--|-----------------------------|----------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01   | Gasolina comum              | Litros         | 66.000            |
| 02   | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 5.800             |
| 03   | Óleo Diesel S-10            | Litros         | 21.600            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b> |                             |                |                   |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01   | Gasolina comum              | Litros         | 31.000            |
| 02   | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 280.500           |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



|   |                             |                |                   |
|---|-----------------------------|----------------|-------------------|
| 03  | Óleo Diesel S-10            | Litros         | 30.000            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>           |                             |                |                   |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01  | Gasolina comum              | Litros         | 50.000            |
| 02  | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 250.000           |
| 03  | Óleo Diesel S-10            | Litros         | 65.000            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS<br/>GABINETE DO PREFEITO</b> |                             |                |                   |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01  | Gasolina comum              | Litros         | 60.000            |
| 02  | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 19.500            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>                 |                             |                |                   |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01  | Gasolina comum              | Litros         | 10.000            |
| 02  | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 13.000            |
| 03  | Óleo Diesel S-10            | Litros         | 2.800             |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA</b>                    |                             |                |                   |
| <b>ITEM</b>   | <b>PRODUTO</b>              | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01  | Gasolina comum              | Litros         | 7.000             |
| 02  | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 14.000            |
| 03  | Óleo Diesel S-10            | Litros         | 18.000            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                               |                             |                |                   |
| <b>ITEM</b>   | <b>PRODUTO</b>              | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 01  | Gasolina comum              | Litros         | 9.000             |
| 02  | Óleo Diesel Comum           | Litros         | 3.400             |

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum       | Litros  | 233.000    |
| 02   | Óleo Diesel Comum    | Litros  | 586.200    |
| 03   | Óleo Diesel S-10     | Litros  | 137.400    |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e respectivas Secretarias;

4.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, no endereço indicado na proposta;

4.3. O fornecimento será diariamente, no horário de funcionamento do posto. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Fiscal do Contrato, Sr. XXXXXXXXXXXX ou com a apresentação da devida requisição, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura);

4.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, especificando as quantidades de combustíveis, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

4.5. A contratada deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum, uma de Óleo Diesel e uma de Óleo Diesel S-10, nos termos do item 4.3, acima especificado;

4.6. A contratada deverá dar prioridade nos atendimentos de ambulâncias e SAMU;

4.7. A contratada deverá disponibilizar mais bombas de combustíveis e frentista se o responsável pelo setor/Fiscal de Contrato averiguar congestionamento nos abastecimentos.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

4.9. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.10. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

4.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.12. Não será aceito combustível fora das especificações do Termo de Referência, salvo gasolina comum que poderá ser gasolina aditiva que é a gasolina comum que recebe um pacote de aditivos detergente/dispersante, que mantém limpo todo o sistema de alimentação do combustível, incluindo bicos injetores e válvulas de admissão, se aceitável pelos veículos e tendo valor compatível com o mercado local, tabela ANP e demais normas pertinentes ao objeto, desde que devidamente acordado com a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

4.13. Não será aceito óleo diesel, se o mesmo não for compatível com o objeto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**4.14.** O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita no território municipal de Mocajuba, pois o deslocamento em se tratando de máquinas pesadas e veículos pesados, ambulâncias, e demais veículos das secretarias municipais se tornam inviáveis fora do Município de Mocajuba, tanto pela segurança da população, quanto na economicidade, já que o deslocamento dos veículos ainda carregados com lixos, entulhos e todo o material para manutenção dos serviços e atividades das secretarias, possam causar algum perigo ou dano a população, evitando se deslocar/transitar para outros municípios ou fora da área circunscrita do município de Mocajuba. Levando em consideração ainda, que não haverá economicidade, se o posto for longe da sede do município, mesmo que o valor esteja dentro da média de mercado, em observância aos princípios da economicidade e Supremacia do Interesse público, que norteiam a Administração Pública.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

**5.1.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;

**5.2.** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecidos, sob pena das sanções cabíveis;

**5.3.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

**5.4.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

**5.5.** Manter, em um único ponto de venda, bombas de óleo diesel, óleo diesel S-10 e gasolina comum.

**5.6.** Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto e volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

**5.7.** Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

**5.8.** Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo servidor (a) responsável;

**5.9.** Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto do Contrato;

**5.10.** Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

**5.11.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

**5.12.** Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos combustíveis e vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- 5.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 5.14. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 5.16. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 6.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**7.4.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

**7.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

**7.6.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

**7.7.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

**7.8.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/serviços em características similares ao objeto desta licitação;

**8.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**8.2.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo. (Certificado de Posto Revendedor).

**8.3.** Atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará ou do Município de Mocajuba, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

**8.4.** Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**8.5.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**9. DA VIGENCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

**10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**10.1.** Pregão Eletrônico – Tipo Menor preço por item. Lei nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXX**

**11.2.** O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

**11.3.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

**12.2.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

**12.3.** Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Mocajuba (PA), 02 de Setembro de 2021.

**AGNELO GONZAGA DA COSTA**  
Coordenador de Abastecimento